
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CEMIG
DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE
GUAPE**

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1200, 17º andar - ala A1, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30190-131, neste ato representada por Amanda Regina Mascarenhas Diniz, Gerente de Eficiência Energética e Receitas Acessórias, CPF nº [REDACTED] e Aline Pimenta Martins, Engenheira de Eficiência Energética, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **PROPONENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 18.239.616/0001-85, com sede à nome do logradouro Praça Dr Passos Maia, nº 260, Bairro Centro, Município de Guape, CEP 37177-000 estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Randerson Ribeiro, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERADA** e, em conjunto, doravante denominadas **PARTES**,

No intuito de implantar o Programa de Eficiência Energética da Cemig, subprograma *Cemig nas Cidades*, através do *Projeto Minas LED 2* as partes resolvem entre si celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se aos termos das Resoluções Normativas nº 830/2018, 920/2021 e 1.059/2023 emitidas pela ANEEL e demais normas aplicáveis à matéria, visando a efficientização dos sistemas de iluminação pública e a disseminação de conhecimentos sobre o uso racional da energia elétrica. Serão realizadas substituições de luminárias, lâmpadas, relés fotoelétricos e reatores ineficientes por luminárias LED, além da troca dos braços de sustentação das luminárias em casos que se fizerem necessários para execução do serviço, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será celebrado com base na Lei Federal nº 9.991/2000, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.203/2015, Lei Federal nº 13.280/2016, Lei Federal nº 14.120/2021, Resoluções, nº 830/2018 e nº 920/2021 e 1.059/2023 da ANEEL e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos CEMIG (RILC), no que couber, e reger-se-á pelas suas disposições.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO

2.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os participantes visando à implantação de ações de eficiência energética, mediante a aplicação de recursos financeiros da **PROPONENTE** provenientes do Programa de Eficiência Energética – PEE, objetivando beneficiar o parque de iluminação pública da **COOPERADA**, através da substituição de luminárias, lâmpadas e reatores ineficientes por luminárias LED, bem como capacitação dos servidores da **COOPERADA** visando a disseminação da cultura de consumo consciente, eficiente e sustentável.

CLÁUSULA 3 – DA REPRESENTAÇÃO DOS PARTICÍPIES

3.1. A **COOPERADA** designará um representante e um substituto para tratar e ajustar os entendimentos necessários para a efetivação do Projeto, que será coordenado por um **GERENTE DE PROJETO**, indicado pela **PROPONENTE**.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES REPRESENTAÇÃO DOS PARTICÍPIES

4.1. A **PROPONENTE** não é responsável por expectativa de direito não definida em Contrato.

4.2. As substituições a serem realizadas serão do tipo “retrofit”, termo que subentende a simples atualização dos equipamentos existentes. A definição das luminárias LED que serão utilizadas nas substituições será feita de forma a atender aos requisitos mínimos de iluminância para cada tipo de via conforme a classificação adotada pela norma ABNT NBR 5101. Com base nesses critérios técnicos, o projeto luminotécnico proposto deverá ser um “projeto tipo” para os requisitos da norma NBR supracitada;

4.3. Obrigações da **PROPONENTE**

- a) Acompanhar, fiscalizar e administrar o contrato de efficientização dos novos equipamentos conforme especificado;
- b) Coordenar e supervisionar todas as etapas do Projeto;
- c) Responsabilizar-se pela aquisição de luminárias LED que serão utilizadas no parque de iluminação pública da **COOPERADA**, garantindo a efficientização de tais equipamentos nos locais previamente acertados;
- d) Responsabilizar-se pela contratação de empresa especializada para o processo de Medição e Verificação (M&V) do projeto;
- e) Responsabilizar-se pela contratação de empresa especializada para o descarte correto dos materiais e equipamentos que serão substituídos;
- f) Produzir material expositivo (como apresentações para palestras, vídeos etc.), abordando a temática da sustentabilidade, com foco na eficiência energética, para os servidores públicos da **COOPERADA**;
- g) Disponibilizar à **COOPERADA** toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, e que sejam, a seu exclusivo critério, considerados necessários à execução dos serviços.

4.4 Obrigações da **COOPERADA**

- a) Realizar, junto à empreiteira contratada pela Cemig, o levantamento de campo para conferência dos pontos que serão efficientizados;
- b) Acompanhar a substituição dos materiais e conferir os modelos e quantidades de luminárias que foram instaladas, conforme previamente acertado;
- c) Garantir o acesso da empresa contratada pela **PROPONENTE** para a medição e verificação (M&V);
- d) Responsabilizar-se pela manutenção e operação dos equipamentos após a execução dos serviços;
- e) Disponibilizar, obrigatoriamente, para recolhimento e descarte os equipamentos substituídos (lâmpadas, luminárias, relés, reatores e braços de sustentação);
- f) Indicar, obrigatoriamente, no mínimo, 2 (dois) servidores de seu quadro para participar do treinamento de Eficiência Energética e/ou Iluminação Pública na Plataforma Enerflix (<https://enerflix.com.br/>), a ser disponibilizado pela **PROPONENTE**. Os servidores deverão enviar, obrigatoriamente, o Certificado de Conclusão de pelo menos um dos cursos (básico ou pleno) para o e-mail: suporteminasled@cemig.com.br;
- g) Divulgar as ações do projeto nas redes sociais, site/porta caso a Prefeitura receba a Unidade Móvel Itinerante;
- h) Realizar o bloqueio, desvio e/ou controle e organização do tráfego de veículos nas vias do município a fim de viabilizar a realização dos serviços de substituição de luminárias;
- i) Ao término das substituições das luminárias, a **COOPERADA** ou seu representante designado, deverá solicitar a atualização do cadastro dos ativos de iluminação pública no site da **PROPONENTE**, conforme ART. 4 6 2 da REN 1.000/2021, em até 30 dias;
- j) Assinar, quando prefeituras cuja manutenção da iluminação pública esteja atualmente sob responsabilidade da Cemig, o Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública por meio do qual se formalizará a transferência dos ativos de iluminação pública da **PROPONENTE** à **COOPERADA**, bem como regulamentará a utilização, pela **COOPERADA**, de postes de rede de distribuição exclusivamente para instalação,

- operação e manutenção de sistema de iluminação pública, dentro dos limites do respectivo Município, fixando e definindo as obrigações que serão observadas pelas partes;
- k) Após a conclusão do serviço de que trata este acordo, a **PROPONENTE**, por meio de sua contratada, emitirá o **Termo de Conclusão de Serviço (TCS)**, que será enviado à **COOPERADA**, podendo ser por meio eletrônico ou físico, desde que habilitado para a devida assinatura. A **COOPERADA** terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o referido termo ou manifestar os motivos plausíveis de discordância para a não assinatura. Caso essas condições não sejam cumpridas a **PROPONENTE** dará por encerradas suas obrigações perante a **COOPERADA**.
- l) A **COOPERADA**, estando ciente dos serviços realizados em seu município e após a devida verificação da compatibilidade com o descrito no TCS, e levando em consideração o escopo proposto no projeto, firma o compromisso em assinar o TCS para fins de comprovação documental da execução dos serviços;
- m) Após a formalização da entrega do objeto o acionamento da garantia dos equipamentos fornecidos deverá ser feito diretamente pela **COOPERADA** ao fabricante, por um período de até 5 (cinco) anos, eximindo a **PROPONENTE** de quaisquer responsabilidades de regresso contra o fornecedor para o fim supracitado;
- n) Recomenda-se o repasse das economias advindas do projeto aos consumidores finais por meio da taxa de Contribuição de Iluminação Pública (CIP).

CLÁUSULA 5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**. As despesas relativas à aquisição de equipamentos, logística direta e reversa, medição e verificação de performance e descarte de materiais correrão por conta da **PROPONENTE** em decorrência da aplicação de parcela de sua receita na realização de ações de eficiência energética. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

- 6.1. Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante concordância expressa das **PARTES**, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO

- 7.1. Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser rescindido em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou pela superveniência de imposição legal que torne impraticável, ou, ainda, mediante acordo entre os partícipes, em vista de manifesto interesse, respeitados os compromissos assumidos com terceiros, até o limite exigível por lei, cabendo a **COOPERADA** a devolução de quaisquer equipamentos e/ou ressarcimentos cabíveis.

CLÁUSULA 8 – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. A qualquer tempo e de comum acordo das partes, este instrumento poderá sofrer alterações, mediante Termos Aditivos, vedada, porém, a mudança de objeto e sua finalidade.

CLÁUSULA 9 – DO GERENCIAMENTO

- 9.1. É de responsabilidade dos **PARTÍCIPIES** o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, bem como a obrigatoriedade de prestar informações sobre ele, sempre que solicitadas por órgãos internos ou externos.

CLÁUSULA 10 – DA DESTINAÇÃO FINAL DE BENS

- 10.1. Sem prejuízo das obrigações da **COOPERADA** fica disciplinado que a propriedade dos bens, desde o evento de sua efficientização em diante é da **COOPERADA** contanto que haja o integral cumprimento das cláusulas e condições previstas neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, não respondendo a **PROPONENTE** por quaisquer eventos danosos ocorridos a partir da entrega e instalação dos equipamentos.
- 10.2. A **COOPERADA**, a partir do recebimento dos equipamentos de maneira gratuita via Programa de Eficiência Energética, reconhece e se declara responsável pelos bens.

CLÁUSULA 11 – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

- 11.1. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública.
- 11.2. Conhecer e cumprir os princípios éticos e as regras de conduta contidos no Código de Conduta Cemig, e na sua Política de Compliance e Antissuborno, disponíveis no endereço eletrônico: www.cemig.com.br/etica/, nas operações a que se referem este Acordo.
- 11.3. Caso uma das **PARTES** tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas citadas, nas operações a que se referem este Acordo, deverá comunicar imediatamente ao Canal de Denúncias da Cemig, disponível no site oficial da Cemig (www.cemig.com.br/etica/), que tomará as providências que entender necessárias.
- 11.4. A comprovada violação da cláusula anticorrupção e/ou de princípios éticos e regras de conduta da Cemig é causa expressa para a rescisão unilateral deste Acordo de pleno direito, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à **PARTE** inocente, independentemente da aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A cessão das luminárias e equipamentos, se dará com recursos do Programa de Eficiência Energética, em caráter definitivo e irrevogável pela **PROPONENTE**, sem prejuízo do que dispõe a Cláusula 7 do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, não permitindo a **COOPERADA**, sob as penas da lei, dispor das luminárias e equipamentos em:
- a) Venda, permuta, doação, alienação ou aluguel;
 - b) Quaisquer ações que de outra forma distintas da alínea (a) supracitada tenham como objetivo auferir benefício, senão os oriundos dos ganhos de redução de consumo e demanda obtidos pela substituição das luminárias e equipamentos fornecidos;
 - c) Desfazimento em partes ou quaisquer outras formas de descaracterização dos equipamentos.
- 12.2. A efficientização das luminárias e equipamentos se dará por tempo determinado, extinguindo-se as obrigações da **PROPONENTE** na data de conclusão dos serviços de que trata este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

CLÁUSULA 13 – DA DIVULGAÇÃO

- 13.1. Convencionam as partes que, sempre que houver a divulgação na mídia impressa, falada e televisiva através de releases, do objeto deste Acordo, a **COOPERADA** deverá indicar o Projeto como parte integrante do Programa de Eficiência Energética executado pela **PROPONENTE**, regulamentado pela **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**.
- 13.2. A seu critério, a **PROPONENTE** se reserva o direito de divulgar, a qualquer tempo, o Projeto, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia, ou de solicitação de autorização da **COOPERADA**.

- 13.3. Todo e qualquer material de divulgação do projeto produzido pela **COOPERADA** deverá ser submetido à aprovação prévia da **PROPONENTE**, ficando sua veiculação condicionada à formalização desta aprovação.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

- 14.1. É dever das **PARTES** observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
- 14.2. É vedada às **PARTES** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da cooperação ora estabelecida, para finalidade distinta daquela constante do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, descrita na Cláusula Segunda, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 14.3. As **PARTES** se comprometem a não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão do presente Acordo de Cooperação Técnica, ou de qualquer modo permitir que terceiros tenham acesso a esses dados, a menos que seja requisito essencial para o seu cumprimento, caso em que deverá ser obtida autorização expressa da **PARTE** que os tenha fornecido.
- 14.4. As **PARTES** deverão adotar e manter medidas de segurança - técnicas, legais e administrativas - aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Acordo de Cooperação Técnica, contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 14.5. Caberá às **PARTES** implantar política para tratamento de dados, com ênfase na prevenção de vazamentos, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução deste Acordo de Cooperação Técnica.
- 14.6. As **PARTES** comprometem-se a não divulgar, sem autorização expressa delas mesmas, **PARTES**, quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis recebidos e a que tenham acesso em razão deste Acordo de Cooperação Técnica, salvo se com fundamento nas disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 14.7. As **PARTES** além de reconhecerem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal, exigindo, portanto, maior proteção técnica e organizacional, concordam em realizar o tratamento desses dados apenas quando estritamente necessário para cumprir as disposições ora acordadas, bem como a finalidade para a qual os dados forem coletados. Na eventual hipótese de tratamento dos dados pessoais sensíveis, as **PARTES** deverão garantir que sejam implementadas as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança desses dados.
- 14.8. As **PARTES** comprometem-se ao correto processamento, armazenamento e proteção dos dados pessoais a eles atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em razão deste Acordo de Cooperação Técnica.
- 14.9 As **PARTES** deverão adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.10. As **PARTES** se comprometem a assegurar, ao titular, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei Federal nº 13.709/2018, o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos moldes legais, disponibilizando, de forma clara, quando por ele solicitadas, as informações relativas ao tratamento desses seus dados, decorrente deste Acordo de Cooperação Técnica.

14.11. As **PARTES** deverão comunicar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita de incidente de segurança, um ao outro, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.112. Para a celebração e execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à documentos pessoais, no âmbito estrito do presente Acordo de Cooperação Técnica, para os quais também vigorarão as medidas de segurança e proteção ora estabelecidas.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. Como condição de sua eficácia, a **COOPERADA** publicará o extrato deste **ACORDO** no Diário Oficial do Município (DOM), conforme item 2.2 do RILC.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Compete ao foro da comarca de Belo Horizonte dirimir as questões decorrentes da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

E, por estarem de acordo, afirmam o presente **ACORDO**.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2025.

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

DocuSigned by:

512E5077C39C4E7...

Amanda Regina Mascarenhas Diniz
CPF nº [REDACTED]

DocuSigned by:

3569CAAD955643A...

Aline Pimenta Martins
CPF nº [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPE

Assinado por:
Randerson Ribeiro
9CEAB3B293664F7...

Nome: Randerson Ribeiro
CPF nº [REDACTED]

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1AE2AC34-26AB-4E0C-946B-84B13713C141

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: ACT_Guape.docx

Número do Processo Cemig:

Tipo de Documento: Contrato (doc. referente a contrato)

Numero_Contrato: ACT Minas LED 2

Numero_Licitacao:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

RAISSA ACACIA BATISTA

Av. Barbacena, 1200, 12º Andar

Belo Horizonte, MG 30190-131

raissa.acacia@cemig.com.br

Endereço IP: 2804:5c:51f6:3d

Rastreamento de registros

Status: Original

21/05/2025 16:54:22

Portador: RAISSA ACACIA BATISTA

raissa.acacia@cemig.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Randerson Ribeiro

gabinete@guape.mg.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

Randerson Ribeiro

9CEAB3B293664F7...

Registro de hora e data

Enviado: 21/05/2025 16:55:55

Visualizado: 29/05/2025 13:17:27

Assinado: 29/05/2025 13:19:19

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.219.211.38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/05/2025 13:17:27

ID: 0304d35a-cd9e-42f8-9943-323ecd913576

ALINE PIMENTA MARTINS

aline.martins@cemig.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

ALINE PIMENTA MARTINS

3569CAAD955643A...

Enviado: 29/05/2025 13:19:21

Visualizado: 29/05/2025 13:28:34

Assinado: 29/05/2025 13:28:39

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 155.190.28.46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

AMANDA REGINA MASCARENHAS DINIZ

amanda.diniz@cemig.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

AMANDA REGINA MASCARENHAS DINIZ

512E5077C39C4E7...

Enviado: 29/05/2025 13:28:40

Visualizado: 30/05/2025 14:12:27

Assinado: 30/05/2025 14:12:52

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.69.76.35

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/05/2025 16:55:55
Entrega certificada	Segurança verificada	30/05/2025 14:12:27
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/05/2025 14:12:52
Concluído	Segurança verificada	30/05/2025 14:12:52
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Cemig (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Cemig:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Cemig of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@cemig.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Cemig

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@cemig.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Cemig

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Cemig as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Cemig during the course of your relationship with Cemig.